



## **REQUERIMENTO**

Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, **REQUERIMENTO ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. José Luis Rici, para que informe esta Casa SOBRE AS MEDIDAS QUE ESTÃO SENDO TOMADAS, NO SENTIDO DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE INÍCIO DO PAGAMENTO DO IPTU E DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, EM FUNÇÃO DA MOÇÃO DE APELO APROVADA EM 06 DE ABRIL.**

## **JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Barra Bonita, aprovou por unanimidade em 06 de abril, Moção de Apelo (PCM 224/2020), de autoria do vereador Antonio Marcos Gava Júnior, na qual requeria ao prefeito para que determinasse a Secretaria de Finanças providências para a prorrogação do vencimento do IPTU e demais impostos municipais por 90 dias, este Vereador vem acompanhando sistematicamente as medidas tomadas pelas administrações públicas de diversas regiões do estado e do país sobre a flexibilização e prorrogações de prazos para pagamentos de tributos, especialmente no âmbito municipal.

Como sabido, os efeitos do isolamento social tão importante para a manutenção da saúde da população, também traz consigo um efeito nefasto para a economia, onde centenas de empresas estão tendo ou “fechar suas portas” ou demitir funcionários, e com isso ocorre a redução de dinheiro circulando, e por efeito reflexo dificulta o pagamento de tributos, em especial os municipais.

Nossa vizinha cidade de Igarapu do Tietê, determinou pelo Decreto Nº68/2010, no último dia 17 de abril do corrente exercício a prorrogação do vencimento, em caráter excepcional, dos tributos municipais, em especial o ISSQN (imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza); e das Taxas de Licença para Serviço de Táxi, de Licença para Localização, Fiscalização e Funcionamento de Comércio e Indústria e de Fiscalização de Vigilância Sanitária relativos ao exercício de 2020, bem como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

---

Vale o destaque que essas são medidas mais que urgentes para trazer mais tranquilidade à população de Barra Bonita, que já está muito ansiosa pelo isolamento, pela preocupação de uma contaminação pelo Coronavírus, e principalmente pela falta de dinheiro e a possibilidade perder seu emprego. O poder executivo tem o dever de adotar medidas urgentes para amenizar as consequências da pandemia, e dentre essas medidas está a prorrogação de prazos de pagamento dos tributos municipais.

Diante disso, este Requerimento tem o objetivo de trazer à população transparência, na busca de adoção de medidas para diminuir os efeitos da pandemia em nosso município.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2020.



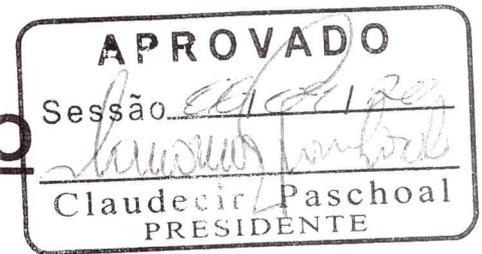
**ANTONIO MARCOS GAVA JUNIOR**  
Vereador

PROTOCOLO 265/2020 - 24/04/2020 14:45 - LILIANE



# Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

## MOÇÃO DE APELO



Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito PARA QUE DETERMINE À SECRETARIA DE FINANÇAS A PRORROGAÇÃO DO INÍCIO DO PAGAMENTO DO IPTU E DEMAIS IMPOSTOS MUNICIPAIS PELO PRAZO DE PELO MENOS 90 DIAS..

### JUSTIFICATIVA

O surto de Coronavirus que se transformou em pandemia, também transformou a economia global, e em especial irá trazer maiores prejuízos à pessoas com baixa renda e com os microempreendedores e micro e pequenas empresas, e nesse sentido é que vai esta Moção de Apelo.

Destaca-se que o pedido é no sentido de ser feita uma prorrogação nos prazos dos pagamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e demais impostos municipais, para amenizar os impactos decorrentes das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus no município.

Tal medida ainda visa diminuir a circulação de pessoas, principalmente idosos, na sede da Prefeitura e no centro da cidade, sendo preciso evitar a circulação de idosos em ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.

Também há de se levar em consideração a importância dos empreendedores para economia do município e os impactos na população, esta medida deve ser tomada com muita responsabilidade para garantir que a economia do Município sobreviva a este momento, respeitando todas as exigências legais.

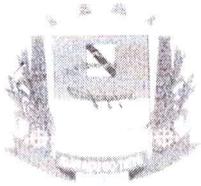
A medida deve ser tomada para que os contribuintes tenham um prazo maior para enfrentar as dificuldades que estão surgindo em decorrência do coronavírus. Estendendo o prazo do IPTU atingindo a população de modo geral e o ISS as empresas que por recomendação do poder público foram impedidas de funcionar normalmente, minimizando desta forma os impactos econômicos.

Diante do exposto, e pela urgência e extrema gravidade da pandemia de Coronavirus, peço o atendimento do presente Apelo com URGÊNCIA.

Sala das Sessões, 23 de março de 2020.

**ANTONIO MARCOS GAVA JUNIOR**  
Vereador

PROTÓCOLO 221/2020 23/03/2020 10:30 LJCAS



# Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 68, de 17 de abril de 2020.

Prorroga o prazo para pagamento dos tributos municipais que especifica e dá outras providências.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

**CONSIDERANDO** a Decretação do Estado de Calamidade Pública no Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, nos termos do Decreto Municipal nº 49, de 20 de março de 2020,

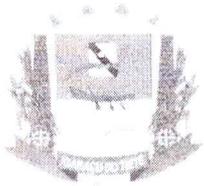
**CONSIDERANDO** as dificuldades financeiras que passaram a ser enfrentadas pela população igaraçuense em razão das restrições econômico-administrativas excepcionalmente adotadas para prevenir a disseminação do COVID-19,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade da adoção de medidas urgentes de flexibilização de prazos para viabilizar o recolhimento dos tributos municipais por parte da população impactada,

## DECRETA

Art. 1.º - Fica prorrogado, em caráter excepcional, para **24/06/2020** o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN - lançamento fixo) e das Taxas de Licença para Serviço de Táxi, de Licença para Localização, Fiscalização e Funcionamento de Comércio e Indústria e de Fiscalização de Vigilância Sanitária relativos ao exercício de 2020.

Parágrafo Único - O ISSQN e as Taxas referidas no *caput* deste artigo cujo valor seja superior a R\$ 200,00 (duzentos reais) poderão



# Prefeitura da Estância Turística de Igarapé do Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ser parceladas em até 05 (cinco) prestações iguais, mensais e consecutivas, sendo a 1ª parcela com vencimento em **24/06/2020** e as demais em **24/07/2020, 24/08/2020, 24/09/2020 e 24/10/2020**.

Art. 2.º - Fica prorrogado, em caráter excepcional, para **15/06/2020** o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que poderá ser pago à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto, ou em até 06 (seis) prestações iguais, mensais e consecutivas, sendo a 1ª parcela com vencimento em **15/06/2020** e as demais em **15/07/2020, 15/08/2020, 15/09/2020, 15/10/2020 e 15/11/2020**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Igarapé do Tietê, 17 de abril de 2020.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**  
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

**EDILAINE GIMENES BORGES**  
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração